



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - PPGEdCM-Ar/CCA
Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970
Telefone: (19) 35437614 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO PPGEDCM-AR Nº 3

Dispõe sobre a Concessão e Acompanhamentos de Bolsas no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática

A Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Educação em Ciências e Matemática da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe conferem o Regimento Interno do PPGEdCM-Ar.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23112.033487/2023-40 e a deliberação tomada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGEdCM em sua **59ª reunião ordinária, de 14 de setembro de 2023**;

RESOLVE:

Homologar a Norma Complementar Nº 02/2023 do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática da UFSCar, com a seguinte redação:

Norma Complementar nº 02/2023 **Concessão e acompanhamento de bolsas no PPGEdCM**

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGEDCM

1. A comissão de bolsas do PPGEdCM será constituída por quatro membros, sendo eles o(a) coordenador(a) do Programa, dois representantes do corpo docente e um representante do corpo discente, sendo os representantes escolhidos por seus pares, em eleição específica para tal fim, respeitados os seguintes requisitos:
 - 1.1. no caso dos representantes docentes, deverá fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
 - 1.2. no caso do(a) representante discente, deverá ser estudante regular do programa há pelo menos um ano.
2. O mandato dos representantes docentes da Comissão de Bolsas será de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
3. O mandato do(a) representante discente será de um ano a partir da eleição.

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGEDCM

4. São atribuições da Comissão de Bolsas do PPGEdCM:
 - 4.1. observar as normas do PPGEdCM e zelar pelo seu cumprimento;
 - 4.2. examinar à luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos candidatos a bolsa;
 - 4.3. selecionar os candidatos às bolsas do PPGEdCM mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à Pró-Reitoria ou à Unidade equivalente os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;
 - 4.4. manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES, pela CAPES ou por outras agências de fomento quando for o caso;
 - 4.5. manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES e outras agências de fomento quando for o caso.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5. Poderão concorrer às bolsas disponíveis no PPGEdCM, os(as) discentes que estiverem regularmente matriculados no PPGEdCM e não tiverem solicitações de ampliação de prazo para rematrícula apreciadas pela CPG.

6. É vedada a concessão de bolsas para discentes em período de prorrogação ou trancamento de matrícula.
7. Os critérios de classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas serão os mesmos daqueles regidos pelo edital de processo seletivo para ingresso no PPGEdCM, atribuindo-se a seguinte prioridade para atribuição das bolsas:
 - 7.1. Discentes sem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva ao PPGEdCM ou com vínculo empregatício que esteja liberado(a) das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos e ingresso por reserva de vagas.
 - 7.2. Discentes sem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva ao PPGEdCM ou com vínculo empregatício que esteja liberado(a) das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos e ingresso por ampla concorrência.
 - 7.3. Discentes com vínculo empregatício e jornada de trabalho de até 24 horas semanais e ingresso por reserva de vagas.
 - 7.4. Discentes com vínculo empregatício e jornada de trabalho de até 24 horas semanais e ingresso por ampla concorrência.
8. Quando autorizada pela agência de fomento e pelos demais regulamentos da respectiva cota de bolsa, o vínculo empregatício será permitido desde que a jornada de trabalho não ultrapasse 24 horas semanais.
9. É de responsabilidade dos(as) discentes acompanhar a lista de classificação para atribuição das bolsas e manter seus dados atualizados junto à Secretaria do PPGEdCM.
10. A atribuição de cotas de bolsas com finalidades específicas, como as vinculadas a projetos de pesquisa ou extensão, poderá ser regida por edital amplamente divulgado pela Comissão de Bolsas do PPGEdCM.
11. Os(as) ingressantes no ano vigente serão inseridos após a lista de classificados do ano anterior para a atribuição das bolsas.
12. Caso o(a) discente chamado(a) a assumir uma cota de bolsa não aceite assumir a mesma ou não atender aos requisitos para atribuição da bolsa, perderá o direito a uma nova concessão no período de vigência do processo seletivo para alocação de bolsas.

CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO DOS BOLSISTAS

13. A manutenção e renovação da concessão da bolsa será condicionada à recomendação da Comissão de Bolsas do PPGEdCM mediante avaliação do desempenho acadêmico do discente e da continuidade das condições pessoais do(a) bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.
14. A avaliação mencionada no item anterior ocorrerá mediante a apresentação da seguinte documentação pelo(a) bolsista, ao final de cada semestre letivo e por meio de formulário próprio:
 - 14.1. Histórico escolar completo (sujo) contendo conceito A ou B em todas as disciplinas e frequência maior ou igual a 75 % em todas as disciplinas.
 - 14.2. Declaração de Compromisso Semestral constante no Anexo 2 referente às exigências do artigo 9º da portaria 76/10 da CAPES.
 - 14.3. Termo de Anuência do Orientador constante no Anexo 3.
 - 14.4. Currículo Lattes atualizado ao final de cada semestre letivo.
 - 14.5. Comprovante de realização do estágio supervisionado docente na graduação.
 - 14.6. Comprovante de participação como organizador(a) no evento acadêmico mais recente promovido pelo PPGEdCM.
 - 14.7. Comprovante de participação em atividades relacionadas às publicações organizadas pelo PPGEdCM (revista, coleção de livros, anais, entre outros).

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e deliberados pela CPG.

Prof.^a Dr.^a Tathiane Milaré
Presidente da CPG do PPGEdCM

ANEXO 01 - TERMO DE COMPROMISSO

Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na

Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____

no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;

VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;

V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;

VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;

IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SEMESTRAL

Declaro, para os devidos fins, que eu, [nome], CPF [xxx.xxx.xxx-xx], estudante devidamente matriculado(a) da Universidade Federal de São Carlos, campus Araras, no curso de mestrado em Educação em Ciências e Matemática, sob o número de matrícula [número UFSCar], tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, durante o [primeiro/segundo] semestre do ano de [ANO] CUMPRI as seguintes cláusulas:

I. dediquei-me às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II. comprovei desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

III. realizei ou planejo realizar durante o _____ semestre do ano de _____ o estágio de docência;

IV. não acumulei a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional;

ANEXO 3 - ANUÊNCIA DO ORIENTADOR PARA CONTINUIDADE DE BOLSA (SEMESTRAL)

Eu, Prof(a). Dr(a). _____ docente do Programa de Pósgraduação em Educação em Ciências e Matemática da Universidade Federal de São Carlos, campus Araras, dou anuência da concessão/continuação de bolsa Demanda Social Capes para o(a) aluno(a) _____ regularmente matriculado neste programa sob minha orientação. Tendo o(a) aluno(a) cumprido durante o _____ semestre do ano de _____ com as atividades de () reunião de orientação, () desenvolvimento do projeto, de acordo com as orientações; () bem como demais atividades requeridas, de acordo com a descrição, demonstrando condições de obter/continuar a receber a bolsa. Detalhar outras atividades desenvolvidas pelo bolsista ou justificar quando o aluno não cumpriu com as demandas.



Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Milare, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1311596** e o código CRC **7C57CB71**.